



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 159**

**PROJETO DE LEI Nº 13.375**

**PROCESSO Nº 86.761**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei institui o Programa Municipal de destinação de resíduos triturados pela poda de árvores.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07/08, planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 09/14), e análise da Diretoria Financeira (fls. 15).

Reportando-nos ao estudo financeiro, que se deu através do Parecer nº 0019/2021 no sentido de que o projeto segue apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez objetiva criar programa que especifica, encontrando respaldo no art. 46, IV e V, c/c o art. 72, I, II, IV e XII, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Os fundamentos fáticos para apresentação do projeto está vertido na justificativa de fls 07/08 e que remetemos Vossas Excelências.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, uma vez que busca autorização para criar programa/ação pública. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

Jundiaí, 11 de junho de 2021.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Anni Gabrieli Satsala  
Estagiária

Gabryela Malaquias Sanches  
Estagiária